



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.935-A, DE 2024

(Do Senado Federal)

OFÍCIO N.º 1233/24 (SF)

Reconhece o Reisado como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LUIZIANNE LINS).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Reconhece o Reisado como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecido o Reisado como manifestação da cultura nacional.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de outubro de 2024.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente,
no Exercício da Presidência



* C D 2 4 6 3 9 1 1 3 3 1 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.935, DE 2024

Reconhece o Reisado como manifestação da cultura nacional.

Autor: SENADO FEDERAL - ROGÉRIO CARVALHO

Relatora: Deputada LUIZIANNE LINS

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 2.935, de 2024, de autoria do SENADO FEDERAL – Senador ROGÉRIO CARVALHO-, propõe reconhecer o Reisado como manifestação da cultura nacional.

A proposição foi encaminhada pela Mesa Diretora às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em conformidade com o RICD. Está sujeita à apreciação conclusiva por estas Comissões e tramita em regime ordinário.

Recebida pela Comissão de Cultura, não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.935, de 2024, que reconhece o Reisado como manifestação da cultura nacional, é meritório. O Reisado integra o ciclo festivo do Natal e da Epifania e, há séculos, articula música, dança, poesia e devoção popular em cortejos que percorrem casas e espaços comunitários.



* C D 2 5 9 3 7 1 2 8 9 4 0 0 *

Essa prática envolve diferentes gerações, mobiliza mestres e aprendizes, costureiras, músicos e artesãos, mantendo vivo um repertório de cantos, indumentárias, máscaras e símbolos que expressam a memória e a identidade de inúmeros territórios.

A capilaridade do Reisado — com variantes regionais, sotaques musicais próprios e repertórios locais — revela sua força como bem cultural. Em comunidades rurais e periféricas, ele atua como escola de sociabilidade e transmissão de saberes, fortalecendo vínculos, autoestima coletiva e sentido de pertencimento. No campo educacional, é recurso potente para o trabalho com história local, ancestralidade, música e artes cênicas; no campo econômico, ativa cadeias da economia criativa (confecção de figurinos, instrumentos, adereços, registro audiovisual, turismo cultural de base comunitária), ampliando oportunidades de trabalho e renda ancoradas em tradições vivas.

O reconhecimento em âmbito nacional contribui para dar visibilidade e valor público ao Reisado, favorecendo ações de salvaguarda conduzidas por mestres, grupos e associações culturais, além de estimular cooperação entre municípios e estados na formação, documentação, pesquisa, circulação e valorização dessa expressão.

Trata-se de um passo simbólico e prático para assegurar continuidade, transmissão e atualização criativa da manifestação.

Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto, por reconhecer, com justiça, a relevância do Reisado no repertório das culturas populares brasileiras.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada LUIZIANNE LINS
Relatora



* C D 2 5 9 3 7 1 2 8 9 4 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.935, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.935/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Luizianne Lins.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Raimundo Santos, Jack Rocha, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Lídice da Mata e Pastor Henrique Vieira.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

